

Lei nº 535/2006.

Emenda: Torna urbana a
Propriedade denominada
"CURRALINHO II OU BITONHO."

O Prefeito Constitucional do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e Também no art. 4º, III, b, da Lei Federal nº 10.257, de 20 de julho de 2001, faz saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a compor a área urbana do Município de Tacaimbó a propriedade denominada "Curralinho II ou Bitonho".

14 Parágrafo único. A localidade de que trata o caput deste artigo corresponde a uma área de 11,2 (onze inteiros e dois décimos) hectares, resultado do desmembramento da propriedade denominada "Curralinho II ou Bitonho".

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira 06 de dezembro de 2006

Washington Luiz da Silva Pereira

- Prefeito Constitucional